

## LEI N° 734

ALTERA A LEI N.º 657, DE 02 DE MAIO DE 1997 (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ijaci, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, o cargo de "ASSISTENTE DE GABINETE", símbolo de vencimento "VSC", no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

§ 1º - O reajuste salarial constante do caput deste artigo obedecerá os mesmos critérios usados para reajuste salarial dos demais funcionários públicos municipais.

§ 2º - para ocupar este cargo a pessoa deverá ter concluído a 3ª série do ensino médio.

§ 3º - O horário de trabalho será determinado em Portaria editada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - O Cargo de Assistente de Gabinete, será de recrutamento amplo, de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, dando-se o seu recrutamento a nível interno ou externo à Administração Pública Municipal e serão preenchidos por pessoas de reconhecida capacidade.

Art. 3º - Os ocupantes do Cargo de Assistente de Gabinete, ficaram subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Ficam acrescentados aos anexos I, IV, VII e IX da Lei Municipal nº 657 de Plano de Cargos e Salários, as disposições constantes dos anexos I, II, III e IV, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação 02.01 .03.07.020.2002.311 1.01 - Gabinete do Prefeito.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 19 de abril de 2.001

Clebel Angelo Marcio Pereira  
Prefeito Municipal